

# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## PORTARIA Nº. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Sulina-Pr formada pelos seguintes:

Nome	Cargo	CPF
1º Pedro Inácio Horn	Presidente	620.142.859-34
2º Jurandir Siqueira	Secretário	815.646.359-53
3º Celso José Griebeler	Membro	694.872.009-91

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

*Walter Ernzen*  
**WALERCRI ERNZEN**  
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se  
em 10 de janeiro de 2022.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ. - AMP



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-80 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(PR), 20 de junho de 2022.

**DE: Presidente da Câmara Municipal**

**PARA: Comissão Permanente de Licitação**

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA do objeto abaixo discriminado:

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA".** Valor total: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAILS	340,00	4.080,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 4.080,00

**Quanto a necessidade do objeto,** justifica-se a contratação, tendo em vista que o website da Câmara Municipal vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim como ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, modernização, manutenção e suporte do portal transparência.

**Quanto a necessidade de contratação direta,** justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto semelhante, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

**WALTERCIR ERNZEN**  
Presidente da Câmara Municipal



Empresa: Câmara Municipal de Sulina / PR

### Orçamento

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Reformulação de Web Site	1	3800,00
02	Hospedagem, Suporte e Manutenção de Site e E-mails	12	340,00

Desenvolvido em Html5, CSS3, Jquery, PHP e Mysql, adaptado para dispositivos móveis, com sistema de gerenciamento de conteúdo e SEO otimizado.

**Prazo para entrega**                      10 dias úteis

Chopininho, 08 de Junho de 2022.

Atenciosamente,  
**Paulo Roberto Baptista Junior**  
Diretor Geral  
[contato@pbagenciaweb.com.br](mailto:contato@pbagenciaweb.com.br)  
Telefone: (46) 3242-1179



Av. Getúlio Vargas, 3844, Centro, Ap. 01  
85.560-000 – Chopininho – PR  
PB Web Design Eireli - 11.988.275/0001-00

003

**Documentos e Orçamento Site Câmara Sulina**

Contato - PB Agência Web <contato@pbagenciaweb.com.br>

Qua, 08/06/2022 14:19

Para: licita.sulina@hotmail.com <licita.sulina@hotmail.com>

Em anexo.

Att,

--



**Paulo Baptista**  
Diretor Geral

46 3242 1179  
[www.pbagenciaweb.com.br](http://www.pbagenciaweb.com.br)

## ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA PR

Sulina - PR, 20 de Junho de 2022.

Prezados Senhores:

Segue abaixo orçamento para desenvolvimento do website e hospedagem mensal a Câmara municipal de Sulina PR:

Descrição	Valor
Desenvolvimento website	R\$ 5900,00
Hospedagem mensal	R\$ 490,00

Prazo de validade da proposta de 60 dias

Dados do fornecedor do Orçamento:

Empresa/Razão Social: WILLIANS DA SILVA DIDOMÊNICO

CNPJ: 12673791000108

Endereço: Rua Pedro Bernardi, 345

Bairro: Centro

Município: Salto do Lontra PR

Fone / FAX: 46 3538-2646

*Willians da Silva Didomenico*

**12.673.791/0001-08**

WILLIANS DA SILVA  
DIDOMENICO

RUA PEDRO BERNARDI, 345 - CENTRO

SALTO DO LONTRA PARANÁ

## Oçamento website

Willians da Silva <willians@imonov.com.br>

Seg, 20/06/2022 15:01

Para: licita.sulina@hotmail.com <licita.sulina@hotmail.com>

1 anexos (139 KB)

orçamento camara sulina.pdf;

Em anexo orçamento para website



CNPJ: 23.846.806/0001-57

À Câmara Municipal de Sulina – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para suas corretas implementações, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que a Câmara Municipal de Sulina evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

**G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

**Licença de Uso:** refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito desses sistemas.



Fone: (048) 9101-8400

Rua Silvestre Ambrosio Frachin, 34 Sala 110, CEP. 85508-574 Pató Branco - PR

Documento inserido por: Rodrigo Oliveira, dia 20 de Junho de 2022 as 14:20:42

Para autenticar este documento acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c5c3c1c3c7s0a2

007

**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

#### Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M. TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M. TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M. TECNOLOGIA.

**Diagnóstico:** refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.



**Conversão de Base de Dados:** caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

**Parametrização:** caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

**Suporte de Redes físicas ou lógicas** deverá ser orçado caso a caso.

- 1. Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
- 2. Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.



# GM Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.506/0001-87

## 2- Valores Mensais dos Sistemas Implantados.

**Dos Valores:** Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)
GM- website	12	320,00
GM-Nuvem	12	109,00
Desenvolvimento	1	5.500,00
<b>Valores Totais:</b>	-	<b>5.929,00</b>

## 3 - Valores Únicos de Serviços de Implantação e Treinamento.

**Dos Serviços:** Esses serviços serão faturados em uma única vez, após a o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesa de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 6 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Implantação/Treinamento	1	1.000,00	1.000,00
<b>Valores Totais:</b>	-	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

## 4 - Formas de Pagamento

**Licença de Uso, Implantação e Treinamento:** À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.



Fone: (48) 9107-8400

Rua Silvestre Ambrósio, nº 500, 119, Fone: (48) 9107-8400, Povoado Branco - PR

Documento inserido por: Rodrigo Oliveira, dia 20 de Junho de 2022 as 14:20:42

Para autenticar este documento acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c5c3ç1c3c7s0a2

# G.M Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.606/0001-57

5 - Validade da Proposta

60 dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**G.M TECNOLOGIA LTDA – ME**

Pato Branco – PR, 20 de Junho de 2022.



Fone: (41) 9101-8400

Rua Silvestre Amoroso Pradua, s/nº Via LDO, CEI n.5503 37º Pato Branco - PR

Documento inserido por: Rodrigo Oliveira, dia 20 de Junho de 2022 as 14:20:42

Para autenticar este documento acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c5c3ç1c3c7s0a2

011

## Assinado Eletronicamente

Assinado dia 20/06/2022 às 15:13:06 através do IPv4  
200.150.115.179 no **Brazil** no **Parana** no município de **Sulina** no  
CEP **85565-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude:  
-25.6714 e Longitude: -52.6837) informando apenas que a  
assinatura foi eletrônica.

Este documento foi aceito dia 20/06/2022 às 15:13:06 por **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:97.0) Gecko/20100101 Firefox/97.0** através do IPv4 **200.150.115.179** no **Brazil** no **Parana** no município de **Sulina** no CEP **85565-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: -25.6714 e Longitude: -52.6837)





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: [cmsulina@bol.com.br](mailto:cmsulina@bol.com.br)

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina(PR), 20 de junho de 2022.

**DE: Presidente da Câmara De Vereadores**

**PARA: Assessoria Jurídica**

**Contabilidade**

**Licitações**

Preliminarmente à a análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas?

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

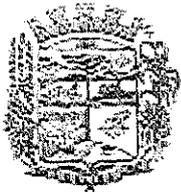
Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.

*Walter Erzen*  
WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 24 de junho de 2022.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE DA CÂMARA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**”. **Valor total estimado: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**”, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2022	911	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro	R\$ 42.260,39

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-80

- E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **ANEXOS:**

- 1) Certificado de MEI;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**1/4**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **Titular do Empresário PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**, com sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41800121868 e no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada este **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de "**PB WEB DESIGN EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

<b>TITULAR</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**2/4**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
PB WEB DESIGN EIRELI**

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **PB WEB DESIGN EIRELI** e terá sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será: Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação e Consultoria em publicidade.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI  
CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**3/4**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 24 de maio de 2010. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**4/4**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

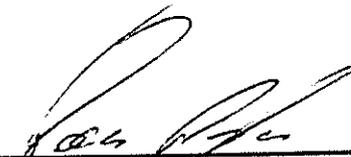
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



019

# Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrihopinzinho@gmail.com

Selo 205HH.ufet2.1Q3Kw, Controle: plent.1QHZc  
Consulta R\$56,00 - 4561.604/hir@arner.com.br

Reconhecimento Verdadeira a assinatura de PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR  
Data: Emplumados: R\$8,41 / VRC: R\$3,80 / Selo: Funérus: R\$0,60 / Funérus: R\$2,10  
FACEP: R\$0,42 / ISS: R\$0,12 / T.O.: R\$1,75  
Chopininho, PR / 13 de Novembro de 2016 - 16:41:05h



Paulo Roberto Baptista  
At: 16:41:05



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PB WEB DESIGN EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06581095966	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 14:20 SOB Nº 41600923057.  
 PROTOCOLO: 194622835 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903803830. NIRE: 41600923057.  
 PB WEB DESIGN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 19/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.988.275/0001-00 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 24/05/2010
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> PB WEB DESIGN EIRELI
---

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****	<b>PORTE</b> ME
--	--------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 62.01-5-02 - Web design
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

<b>LOGRADOURO</b> AV GETULIO VARGAS	<b>NÚMERO</b> 3844	<b>COMPLEMENTO</b> APT 01
--	-----------------------	------------------------------

<b>CEP</b> 85.560-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SAO SEBASTIAO	<b>MUNICÍPIO</b> CHOPINZINHO	<b>UF</b> PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> CONTATO@PBAGENCIAWEB.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (46) 3242-1179
---	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/05/2010
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 10:45:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PB WEB DESIGN EIRELI  
CNPJ: 11.988.275/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não** constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:08 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022

Código de controle da certidão: 2F07.C6CF.468B.B526

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026954882-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.988.275/0001-00  
Nome: **PB WEB DESIGN EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não** existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **06/10/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUÍNTES

Número Cad...: 188651  
Nome.....: PB WEB DESIGN EIRELI  
CPF/CNPJ.....: 11.988.275/0001-00  
Endereço.....: AV GETULIO VARGAS  
Bairro.....: SAO SEBASTIAO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 3844

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **NÃO** CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 08/06/2022.

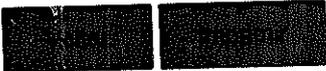
~~Válida até 60 dias após a data de emissão desta.~~

Ano/Número da certidão.....: 2022/4416  
Código de autenticidade da certidão: 797056908797056

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Junho de 2022.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 11.988.275/0001-00  
**Razão Social:** PB WEB DESIGN EIRELI  
**Endereço:** AV AV GETULIO VARGAS 3344 AP 01 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **Situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2022 a 28/07/2022

**Certificação Número:** 2022062901075176409370

Informação obtida em 30/06/2022 11:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PB WEB DESIGN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.988.275/0001-00  
Certidão n°: 18279991/2022  
Expedição: 08/06/2022, às 11:00:25  
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB WEB DESIGN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.988.275/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202203241653270702556

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

### Observações:

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, **24 de março de 2022**.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**  
**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.03.24 15:53:59 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular

328

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa PB WEB DESIGN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº11.988.275/0001-00, com sede no endereço Av Getúlio Vargas, São Sebastião, Chopinzinho PR, endereço eletrônico contato@pbwagenciaweb.com.br, telefone 46 3242-1179, por intermédio de seu representante legal, o Sr PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº065.810.959-66, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº065.810.959-66.

Chopinzinho, 08 de maio de 2022.

PB WEB DESIGN

EIRELI:1198827500010

0

Assinado de forma digital por PB

WEB DESIGN

EIRELI:11988275000100

Dados: 2022.06.20 15:16:16 -03'00'



## ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 1º de julho de 2022.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Presidente da Câmara, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA"**.  
Valor: **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**.

Cordialmente,

**PEDRO INÁCIO HORN**

Presidente da Comissão de Licitação



# **Câmara Municipal de Sulina**

CNPJ 02.242.589/0001-80 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. Iguazú, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

*"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA". Valor: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).*

### **2. SOLICITANTE**

Presidente da Câmara Municipal

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

*Conforme ofício de solicitação, "justifica-se a contratação, tendo em vista que o website da Câmara Municipal vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim necessita de reformulação e modernização diariamente. Justifica-se ainda ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, manutenção e suporte do Portal Transparência".*

### **4. RAZÃO DA DISPENSA**

*Conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido "haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação".*

### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **6. CONTRATADA ESCOLHIDA:**

**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN, CNPJ: 11.988.275/0001-00**

### **7. PREÇO:**

O valor total dos serviços será: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

### **8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO**

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: [cmsulina@bol.com.br](mailto:cmsulina@bol.com.br)

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2022	911	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro
------	-----	--	---------------------

## **10. PRAZO**

O prazo de vigência e execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Sulina/PR, 1º de julho de 2022.

**PEDRO INÁCIO HORN**

**Presidente da Comissão de Licitação**



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e .....

Pelo presente instrumento, o Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. Waltercir Ernzen, CPF 401.150.119-00 abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ ....., estabelecida na cidade de ....., ....., neste ato representada por seu representante legal ....., CPF ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAILS	340,00	4.080,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 4.080,00

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: [cmsulina@bol.com.br](mailto:cmsulina@bol.com.br)

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	911	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro



# **Câmara Municipal de Sulina**

CNPJ 02.242.889/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguapé, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

**10.1.** A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: [cmsulina@bol.com.br](mailto:cmsulina@bol.com.br)

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

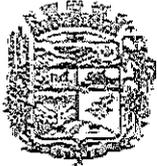
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



## **Câmara Municipal de Sulina**

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu. 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2022** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2022**.

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA**

**WALTERCIR ERNZEN**

Presidente da Câmara Municipal

Contratante



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



## PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

**Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação, modernização, manutenção e hospedagem do web site da câmara municipal e portal de transparência. Vigência de um ano e valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).*

Trata-se de contratação direta com os objetivos acima apontados, constante no ofício, justificativa da necessidade de contratação pelo baixo valor, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, bem como justificativa do objeto, webv site da Câmara Municipal ser o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais e demais justificativas apontadas, como a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência.

Os processos licitatórios em geral, têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia a Lei nº 8.666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

Importante salientar e se fazer constar neste parecer, que a Lei nº 8.666/93 ainda está em vigência, o que é recomendável. Por um período determinado, a Lei 8.666/93 estará em vigência com a nova Lei das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, podendo o ente público poder por uma ou outra, mas por um período determinado, sendo que neste momento é recomendada a Lei nº 8.666/93.

Logo, seguimos sob a Lei nº 8.666/93

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. A cerca da possibilidade de contratação direta pelo Município e/ou Legislativo, há que se entender dispensável a licitação.

Efetivamente, dispõe a Lei nº 8.666/93:



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



## **Art. 24. é dispensável a licitação:**

**I – (...)**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior a vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício, de R\$ 3.780,00, da contratação está abaixo do limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Ainda, em consulta ao departamento de compras, não há registro de aquisição dessa natureza, nem previsão para tal.

A dispensa tem sua previsão legal no artigo 26, inclusive quanto a publicação, da Lei 8.666/93. Vejamos:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e inciso III e seguintes, do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o do art. 24, inciso II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações" (TJ/MG 20.08.2008 - 1.0521.04.036364-5/001).



# *Câmara Municipal de Sulina*

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - **Fone: 46 3244-1305** - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



E também a doutrina, segundo a qual “a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética” (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários as Leis das Licitações e Contratos na Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei 8.666/93 dispensam a publicação (Processo TC-019.967/2205-4, Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, mesmo não sendo obrigatório, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU, a seguir: **Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso V, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003, Plenário. Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003, Plenário.**

Diante de todo o exposto, em resposta a indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural e documentação acostada, o parecer é pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (pelo valor), ainda que já tenha sido promulgada e publicada a nova lei de licitações, pois em vigência e recomendável neste período.

Finalizando, pelo acima exposto, apresento este parecer com as considerações, para o fim de fazer parte integrante deste processo administrativo. Saliento que está em vigor nova Lei, mas que por ora esta em vigência pode ser utilizada.

Sulina, Paraná, em 01 de julho de 2022.

Carlos Marcelo S. Bocalon.

OAB/PR sob nº 22.131.

Advogado



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



## PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -

Cópia

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação, modernização, manutenção e hospedagem do web site da câmara municipal e portal de transparência. Vigência de um ano e valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Trata-se de contratação direta com os objetivos acima apontados, constante no ofício, justificativa da necessidade de contratação pelo baixo valor, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, bem como justificativa do objeto, webv site da Câmara Municipal ser o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais e demais justificativas apontadas, como a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência.

Os processos licitatórios em geral, têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia a Lei nº 8.666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

Importante salientar e se fazer constar neste parecer, que a Lei nº 8.666/93 ainda está em vigência, o que é recomendável. Por um período determinado, a Lei 8.666/93 estará em vigência com a nova Lei das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, podendo o ente público poder por uma ou outra, mas por um período determinado, sendo que neste momento é recomendada a Lei nº 8.666/93.

Logo, seguimos sob a Lei nº 8.666/93

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. A cerca da possibilidade de contratação direta pelo Município e/ou Legislativo, há que se entender dispensável a licitação.

Efetivamente, dispõe a Lei nº 8.666/93:



# Câmara Municipal de Sulina



CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**Art. 24. é dispensável a licitação:**

I – (...)

***II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).***

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior a vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício, de R\$ 3.780,00, da contratação está abaixo do limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Ainda, em consulta ao departamento de compras, não há registro de aquisição dessa natureza, nem previsão para tal.

A dispensa tem sua previsão legal no artigo 26, inclusive quanto a publicação, da Lei 8.666/93. Vejamos:

***Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e inciso III e seguintes, do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o do art. 24, inciso II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao “tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações” (TJ/MG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



E também a doutrina, segundo a qual “a lei admite a desnecessidade da justificção na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética” (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários as Leis das Licitações e Contratos na Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei 8.666/93 dispensam a publicação (Processo TC-019.967/2205-4, Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, mesmo não sendo obrigatório, cumpre recomendar algumas observações; conforme entendimento do TCU, a seguir: **Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preções correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso V, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003, Plenário. Observe o art. 195, Í 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003, Plenário.**

Diante de todo o exposto, em resposta a indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural e documentação acostada, o parecer é pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (pelo valor), ainda que já tenha sido promulgada e publicada a nova lei de licitações, pois em vigência e recomendável neste período.

Finalizando, pelo acima exposto, apresento este parecer com as considerações, para o fim de fazer parte integrante deste processo administrativo. Saliento que está em vigor nova Lei, mas que por ora esta em vigência pode ser utilizada.

Sulina, Paraná, em 01 de julho de 2.022.

**Carlos Marcelo S. Bocalon.**  
OAB/PR sob nº 22.131.  
Advogado



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sulina(Pr), 1º de julho de 2022.

**DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA”**. Valor: **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)** e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

*Walter G*  
WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA"**.

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN

**CNPJ:** 11.988.275/0001-00

**Vigência:** DE 01/07/2022 A 01/07/2023

**Valor:** R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 1º de julho de 2022.



**WALTERCIR ERNZEN**

Presidente da Câmara Municipal



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

---

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



# *Câmara Municipal de Sulina*

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **CONTRATO Nº 01/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e **PB WEB DESIGN EIRELI**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. Waltercyr Ernzen, CPF 401.150.119-00 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **PB WEB DESIGN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3844, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 11.988.275/0001-00, neste ato representado por, PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR portador do CPF nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA**”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MES	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAILS	340,00	4.080,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.080,00	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	911	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro



## ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.599/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Az. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.585/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 265 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br  
Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2022** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2022**.

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 1º de julho de 2022.

  
**CAMARA MUNICIPAL DE SULINA**  
**WALTERCIR ERZEN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

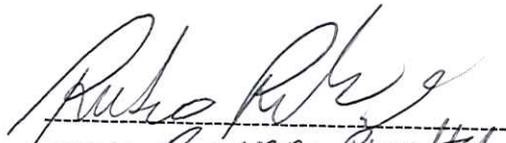
PB WEB DESIGN  
EIRELI:11988275000  
100

Assinado de forma digital por PB  
WEB DESIGN  
EIRELI:11988275000100  
Dados: 2022.07.06 11:25:31 -03'00'

**PB WEB DESIGN EIRELI**  
CNPJ nº 11.988.275/0001-00  
**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
CPF nº 065.810.959-66

Testemunhas:

  
-----  
NOME: ANA CAROLINA DA ROSA JORDÁ  
RG: 12.776.410-6

  
-----  
NOME: RICARDO PUACHTEL  
RG: 93949625



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: [cmsulina@bol.com.br](mailto:cmsulina@bol.com.br)

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI	CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 1/2022		
VALOR	R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)		
VIGENCIA	01/07/2023   FORO: Comarca de São João - PR		

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2022.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.  
**CONTRATADO:** PLENA MÉDICA HOSPITALAR.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2022.  
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2023.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84125.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2022.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 988,80 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**9ED2B66A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2022.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.  
**CONTRATADO:** SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**INÍCIO:** 06 DE JULHO DE 2022.  
**TÉRMINO:** 06 DE JULHO DE 2023.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84126.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2022.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 36.548,58 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).  
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**67E47FF0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA".  
**Contratante:** Município de SULINA-PR  
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43  
**Contratada:** PB WEB DESIGN EIRELI  
**CNPJ:** 11.988.275/0001-00  
**Vigência:** DE 01/07/2022 A 01/07/2023

**Valor:** R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).  
**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 1º de julho de 2022.

**WALTERCIR ERNZEN,**  
 Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
 Ricardo Ruschel  
**Código Identificador:**4F71B410

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022**

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI	CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 1/2022		
VALOR	R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)		
VIGÊNCIA	01/07/2023   FORO: Comarca de São João - PR		

**Publicado por:**  
 Ricardo Ruschel  
**Código Identificador:**ABCC32A7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução do Convênio 137/2022, em 01 de julho de 2022.

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 582,02 (quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Educação e Formação em Saúde, em 04 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
 Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**1D56BEBF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**33/2022**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	29.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de julho de 2022.

**PAULO HORN,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**863E0C95

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**

053





### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033904057
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.080,00
Data Publicação Termo ratificação	01/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)